



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 / 2025

Dispõe sobre o procedimento para envelopamento de documentos acadêmicos destinados ao exterior.

Art. 1º A Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), realizará exclusivamente o envelopamento de históricos escolares e diplomas para envio ao exterior, observadas as seguintes condições:

§ 1º Os documentos deverão estar:

I - Originalmente emitidos em língua portuguesa; ou

II - Traduzidos para o idioma oficial do país de destino por tradutor juramentado registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).

§ 2º Não será realizado envelopamento de documentos emitidos em idioma estrangeiro.

Art 2º A UFBA não se responsabiliza pelo envio postal dos documentos ao exterior, cabendo ao requerente:

I - Comparecer pessoalmente ao Núcleo de Admissão e Registros de Graduação (NAREG/SUPAC) para:

a) Apresentação dos documentos originais e respectiva fotocópia para conferência; ou

b) Apresentação de cópia autenticada em cartório;

II - Encaminhar os documentos envelopados pelos Correios ou serviço postal de sua escolha.



Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento do requerente, será admitida representação por procurador, que deverá apresentar:

I - Procuração com firma reconhecida;

II - Cópia autenticada do documento de identidade do requerente.

Art 3º O envelopamento será realizado mediante lacre oficial da UFBA, que atestará a autenticidade dos documentos, sem qualquer responsabilidade quanto a tradução.

Art 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de abril de 2025.

Karina Moreira Menezes
Superintendente de Administração Acadêmica